

**4º TERMÃO AO CONTRATO Nº 14/2022-S**

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2022-S, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado pela Presidente, **Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, e, do outro lado, a empresa **ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.496.562/0001-29, com sede à Rua São Raimundo, 28, Loja 02, Politeama, CEP: 40.080-240, neste ato representada por **ROBSON DA SILVA ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº 758.541.985-68, **resolvem**, tendo em vista o constante do Processo TJ-ADM-2021/42935, **aditar o Contrato de prestação de serviços Nº 14/22-S**, conjuntamente com os seus Aditivos nºs 07/2023, 2º e 3º Termo, que tem como objeto a prestação de serviços especializados e continuadas de fornecimento e distribuição de água mineral potável sem gás, sob demanda, nas unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original nº 01/22-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 15 de fevereiro de 2025 e término em 14 de fevereiro de 2026, mantida a sua prorrogabilidade na forma do art. 140, II, da Lei Estadual nº 9.433/2005 e combinado com art. 190, da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Parágrafo único: O CONTRATANTE ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato, com este aditamento, fica estimado em R\$ 530.719,00 (quinhentos e trinta mil setecentos e dezenove reais), , sendo, para o período de 15 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, de R\$ 464.379,13 (quatrocentos e sessenta e quatro mil trezentos e setenta e nove reais e treze centavos) e, para o exercício de subsequente (2026), no





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2021/42935

período de 01 janeiro de 2026 a 14 de fevereiro de 2026, de R\$ 66.339,87 (sessenta e seis mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos), que será atendido através da Unidade Orçamentária, 2.04.101/601 - Secretaria do Tribunal de Justiça, Unidade Gestora DSG 0008/0006, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Subelemento 30.08, Fontes 113/120/313/320, de acordo com a dotação orçamentária às fls. 509/510, do Processo nº TJ-ADM-2021/42935.

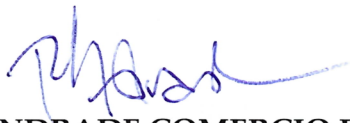
CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 03 de fevereiro de 2025.

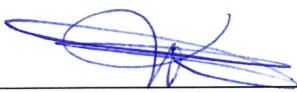
CONTRATANTE:


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia

CONTRATADA:


ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVICO LTDA
ROBSON DA SILVA ANDRADE
CPF Nº 758.541.985-68

TESTEMUNHAS:


Nome: Luis Felipe M.B. Santos
CPF nº 866.065.045-03


Nome: Patrícia de Souza Pereira
CPF nº 864.742.445-00

